

REGULAMENTO



Entidades com energia da Certel 2022-2023

1. Objetivo

O Programa de Incentivo a Entidades – PIE visa auxiliar e apoiar o desenvolvimento de entidades que prestam serviços que convergem aos objetivos sociais da Cooperativa Certel e contribuem positivamente para as comunidades nas quais estão inseridas. Com isso, queremos promover ainda mais o desenvolvimento regional e qualidade de vida do quadro social, através de ações sustentáveis que reforçam a força do cooperativismo e atendem ao 7º princípio cooperativista: o compromisso com a comunidade.

Será beneficiado o público que está usufruindo dos serviços da entidade, bem como toda a comunidade próxima, que deseja ver suas expectativas atendidas. O nosso compromisso por meio deste programa é com a comunidade beneficiada.

Para atingirmos isto, visamos acolher e analisar projetos de entidades que objetivam fortalecer ou desenvolver iniciativas de retorno para a sociedade, bem como a ações convergentes aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

2. Origem e Distribuição dos Recursos

A Cooperativa Certel aprovou o valor total de **R\$ 500.000,00** oriundo dos Fundos de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates), que serão destinados para as entidades na área de atuação da Certel Energia. Este valor será distribuído entre as seis microrregiões da cooperativa Certel, proporcionalmente ao número de associados e projetos inscritos.

O valor **máximo** destinado para cada projeto é de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), limitado a um projeto por entidade. Os projetos selecionados serão entregues no mês agendado pela Certel em acordo com a entidade. A ordem dos benefícios será feita considerando:

- O ramo de atuação da entidade, sendo que será priorizado o ramo Educação;
- O município e a região de atuação da entidade;
- Os valores aprovados para o projeto;
- Disponibilidade de execução e cronograma financeiro da Certel.

É possível que na avaliação do projeto, a cooperativa aprove um valor diferente do solicitado, no intuito de viabilizar o projeto desta entidade considerando a adequada distribuição dos recursos entre os projetos selecionados e microrregiões.

Nos casos em que a Certel propor a entrega parcial, fica a critério da entidade arcar ou não com recursos próprios para contemplar o projeto de forma integral. Nestes casos, a entidade deverá comprovar a utilização de 100% do recurso originalmente solicitado em até 30 dias ou até o encerramento do Programa, o que acontecer antes, salvo quando prazo diferente for especificado no instrumento de doação.

3. Quem pode se inscrever

Para submeter um projeto, a entidade deve:

- Ser uma entidade escolar, religiosa, social, cultural, de saúde ou de segurança;
- Ser entidade pública ou privada, de Pessoa Jurídica (possuir CNPJ);
- Não ter fins lucrativos, ser comunitária ou filantrópica;
- Prestar serviços de interesse comunitário e estar inserida em comunidade atendida pela Cooperativa Certel;
- Estar adimplente com a Cooperativa de Energia e Desenvolvimento;
- Possuir Unidade Consumidora de energia elétrica ativa na área de atuação da Certel Energia.

4. Como se inscrever

A entidade que deseja apresentar um projeto, deve encaminhar à Certel os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição preenchido (todos os campos são de preenchimento obrigatório);
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social registrado em cartório;
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS;

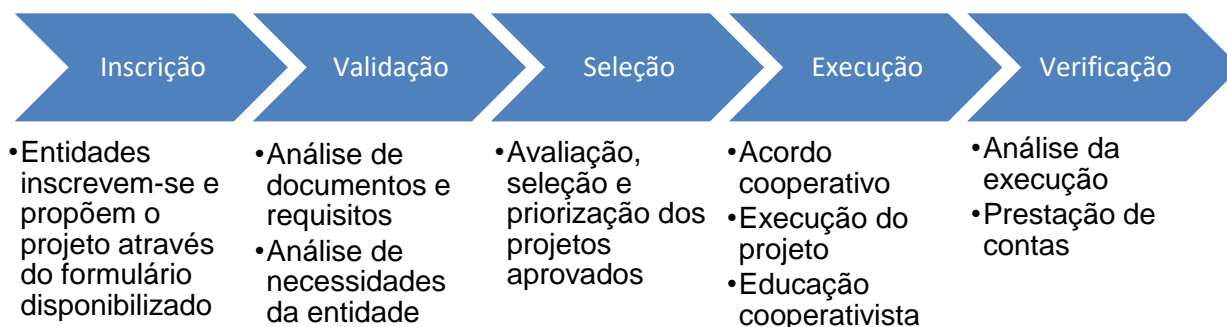
- Outros documentos podem ser solicitados.

5. Prazos

- A inscrição deve ser realizada entre 01/08/2022 e 30/09/2022.
 - Havendo disponibilidade de recursos após encerrado o prazo de inscrição, a Cooperativa poderá aceitar novas inscrições, atendendo a ordem cronológica de recebimento dentro do período previsto para o Programa, sem prejuízos aos critérios neste regulamento estabelecidos, até atingir o orçamento aprovado.
- Os documentos solicitados no item anterior devem ser enviados, exclusivamente, para o e-mail pie@certel.com.br para validar a inscrição.
- O resultado da análise das propostas ocorrerá através de comunicação com o responsável pelo projeto, com 30 dias de antecedência da entrega do benefício.
- O período para a execução e entrega dos projetos será entre os meses de outubro de 2022 a dezembro de 2023.

6. Como vai funcionar

Para ser contemplada, a iniciativa passará pelas seguintes etapas:



Inscrição: As entidades devem preencher o formulário de inscrição e enviar a documentação para o e-mail pie@certel.com.br no prazo de inscrição.

Validação: A Comissão Julgadora avaliará o enquadramento da inscrição e do projeto. A participação no projeto depende da aprovação da documentação apresentada e da adequação com os requisitos.

Seleção: Os projetos serão avaliados de acordo com os critérios deste regulamento. Dependendo da quantidade de projetos inscritos e dos detalhes da inscrição (como a microrregião, por exemplo), a Certel realizará a seleção dos projetos com base naqueles que melhor atenderem os objetivos do programa.

Execução: Em conjunto com a entidade, a Certel assinará o Acordo Cooperativo e definirá a forma de execução do projeto, alinhado com a proposta descrita na inscrição.

Nos casos em que a Certel não doará os produtos de forma direta, ou seja, nos casos em que for realizada transferência monetária para a entidade, serão solicitados três orçamentos (em até 30 dias antes da entrega). Os mesmos serão avaliados e será aprovado o orçamento de menor custo global que atenda ao projeto com qualidade, realizando a transferência bancária no valor aprovado, para a conta bancária em titularidade da entidade.

Quando houver possibilidade de efficientização energética no projeto selecionado, no intuito de substituir equipamentos que consomem muita energia ou em mau estado de conservação, a Certel poderá recolher o equipamento antigo em troca da entrega do equipamento novo. O equipamento recolhido será destinado atendendo às premissas ambientais com empresas especializadas, e as despesas serão de responsabilidade da Cooperativa.

Ao submeter um projeto, a entidade concorda e autoriza que a Certel divulgue o benefício através dos meios de comunicação que entender pertinentes, bem como cede o direito de uso destas imagens, vídeos ou outro tipo de informação pertinente ao projeto, sem o pagamento de compensação/indenização. Além disso, a entidade está ciente que serão coletados dados pessoais para execução e divulgação do Programa e seus benefícios, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

Verificação: Após a execução, será verificado *in-loco* se o projeto foi executado de acordo com as premissas e coletadas as evidências para encerramento do mesmo. Nesta oportunidade, também será formalizada a entrega do projeto, coletadas opiniões e feita a divulgação do benefício.

Nota 1: A entidade não poderá vender, ceder, transferir de local, emprestar ou de qualquer outra forma ou maneira alienar o benefício ora doado para outras pessoas ou entidades, e nem dar em garantia, caução ou penhora.

Nota 2: A instituição deverá apresentar, quando solicitado, em até 30 (trinta) dias as despesas e cópias das notas fiscais de sua responsabilidade. A não apresentação dos comprovantes das despesas no prazo especificado implicará em reprovação em processos de seleção futuros, bem como da devolução integral ou parcial dos recursos financeiros investidos.

Nota 3: Além da comissão interna, trabalhamos também em conjunto com parceiros (assessoria, fornecedores e prestadores de serviço), que nos auxiliam na execução dos projetos (levantamento de informações, substituições de equipamentos, etc.), além da própria entidade, para que o projeto seja executado com sucesso.

Nota 4: A entidade beneficiada autoriza a fiscalização da execução do projeto

7. Critérios de seleção

A comissão para a seleção das propostas é formada por, no mínimo:

- um representante da Coordenação do Programa;
- um representante do setor de Relações Institucionais;
- um representante do setor de Marketing;
- um representante do setor Jurídico;
- um representante do setor de Engenharia;
- um representante do setor de Contabilidade.

A comissão será responsável por analisar os seguintes critérios:

- Restritivos (verificar atendimento aos requisitos):
 - Preenchimento de todos os campos solicitados e informações completas no formulário de inscrição, bem como identificar o(s) ODS convergentes com a execução do projeto;
 - Cumprimento de todos os requisitos dispostos neste documento;
 - Atender o segmento indicado e aprovado pelo Conselho de Administração para a etapa em execução;
- Avaliativo (para seleção e priorização de projetos):
 - Compatibilidade financeira das ações do projeto da entidade com o valor destinado para a mesma;

- Coerência entre os objetivos da entidade, do projeto e deste programa;
- Avaliação técnica do projeto, complexidade de execução e avaliação qualitativa de custo x benefício;
- Microrregião que está inserida (procuraremos atender com equidade as entidades de todas as microrregiões);
- Público atendido pelo projeto e seu impacto social;
- Eixos principais:
 - 1) Entidades escolares e voltadas à Educação (educação infantil, ensinos fundamental e médio, técnico-profissionalizantes, entre outras);
 - 2) Saúde e segurança;
 - 3) Entidades religiosas, sociais ou culturais;
 - 4) Incentivem o consumo responsável, a preservação e defesa do meio ambiente;
 - 5) Impactem positivamente no desenvolvimento da comunidade.

Nota 1: O programa não contempla patrocínios (provisão de recursos de qualquer tipo para uma atividade ou evento de uma única edição), entidades religiosas, cujo benefício do programa seja restrito aos seus fieis ou ainda projetos sociais de iniciativa do poder público. Poderão ser contempladas instituições do Poder Público, cujo público não é restrito e que não possuem caráter de vínculo político.

Nota 2: No intuito de diversificar as entidades beneficiadas, cada entidade poderá submeter apenas um projeto por etapa.

Nota 3: Toda e qualquer dúvida será dirimida pela Comissão. A decisão da comissão terá caráter irrevogável, sem possibilidade de recurso.

8. Contrapartida das entidades selecionadas

Como contrapartida, a Cooperativa Certel sugere que a informação dos benefícios concedidos seja compartilhada com a comunidade envolvida.

Para o ramo Educação, as instituições beneficiadas concordam que devem tratar o tema Cooperativismo e os Princípios Cooperativistas em sala de aula, como contrapartida ao benefício concedido. A forma de trabalho é livre e pode ser

feita dentro do seu plano de aula, e adequado aos níveis considerados pertinentes. A Certel acredita que a educação cooperativista tem um papel fundamental e é importante inseri-la desde cedo no cotidiano das crianças e jovens. Educá-los, para que entendam, aprendam e já apliquem os princípios cooperativistas, bem como atuem junto às suas cooperativas no futuro.

9. Dúvidas

Dúvidas podem ser direcionadas diretamente para o e-mail pie@certel.com.br.

10. Aprovação do regulamento

A nova etapa do Programa de Incentivo a Entidades foi aprovada na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 25 de maio de 2022, conforme ata nº 165, devidamente firmada pelos seus integrantes, que passa a integrar o presente Regulamento.

Teutônia, 26 de maio de 2022.